



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

PREGÃO PRESENCIAL 11/2026

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 9/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		G 2000 COMERCIO LTDA				
CNPJ		48.071.593/0001-03	INS. EST.			
RUA/AV.		Rua PERNAMBUCO			Nº	521
BAIRRO		MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO		CUIABÁ-MT	
REPRESENTANTE		ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA				
CPF		874.***.***-53				
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR WIRELESS - INTERFACE DE HARDWARE USB 3.0, VELOCIDADE WIRELESS MINIMA DE 1200 MB 2.4/5GHZ	SPEED SHOP	un	44,0000	R\$ 59,8500	R\$ 2.633,40
2	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, MODELO CR2032, CAPACIDADE NOMINAL 220 MAH,	GATE	un	54,0000	R\$ 9,0000	R\$ 486,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	SISTEMA LETROQUIMICO LITHIUM.					
3	BATERIA PARA NO-BREAK - BATERIA PARA NOBREAK, RECARREGAVEL, DO TIPO ESTACIONARIA, SELADA (VRLA), COM TENSAO NOMINAL DE 12 V E CAPACIDADE DE 5 AH, PROPRIA PARA APLICACAO EM SISTEMAS DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA (UPS).	ACT POWER	un	24,0000	R\$ 118,0000	R\$ 2.832,00
4	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA NOBREAK POWERWARE, TIPO: ESTACIONARIA, POLIPROPILENO, DIMENSOES MAXIMA COM TERMINAIS 195 X 130 X 175MM (C X L X A), APRESENTACAO EM 06 ELEMENTOS POR BLOCO, 12 V, VIDA UTIL MINIMA: 02 ANOS, CAPACIDADE: 150 W - 15 MINUTOS - 25° (45 AH), GARANTIA MINIMA: 01 ANO	ELGIN	un	22,0000	R\$ 188,0000	R\$ 4.136,00
5	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA NOBREAK VIPMASTER, TIPO: ESTACIONARIA, POLIPROPILENO, DIMENSOES MAXIMA COM TERMINAIS 197 X 170 X 165 MM (C X L X A), APRESENTACAO EM 06 ELEMENTOS POR BLOCO, 12 V, VIDA UTIL: 02 ANOS, CAPACIDADE: (45 AH), GARANTIA MINIMA: 01 ANO	UNIPOWER	un	16,0000	R\$ 399,0000	R\$ 6.384,00
6	CABO - CABO DE REDE F/UTP CAT5E BLINDADO CAPA DUPLA PARA USO EXTERNO COM PROTEÇÃO UV, CAIXA FASTBOX EM LANCE PÁDRÃO DE 305 METROS, 100% COBRE MACIÇO, 4 PARES 4P X 24AWG.	COOPER SALTO	CX305METRO	19,0000	R\$ 697,5000	R\$ 13.252,50
7	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CAT. 5E, 4P, 350MHZ, CABO UTP	PROELETRONIC	CX305METRO	11,0000	R\$ 619,5000	R\$ 6.814,50
8	CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO	MFL	CX 100 UN	14,0000	R\$ 30,0000	R\$ 420,00
9	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, 1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0, 7.200 RPM, GARANTIA DE 12 MESES	IMPORT	un	36,0000	R\$ 358,0000	R\$ 12.888,00
10	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MININA DE 12 MESES	IMPORT	un	20,0000	R\$ 289,9000	R\$ 5.798,00
11	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 480 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MININA DE 12 MESES	IMPORT	un	41,0000	R\$ 418,0000	R\$ 17.138,00
12	FILTRO DE LINHA - COM 4 TOMADAS DE 20A, CABO MEDINDO NO MINIMO 1.5 METROS, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FUSIVEL DE PROTECAO - GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FIOLUX	un	31,0000	R\$ 36,8000	R\$ 1.140,80
13	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, ENTRADA: 115/220 V, COM FUSIVEL DE PROTECAO, COM POTENCIA DE POTENCIA: 1500 VAC, COM QUANTIDADE DE TOMADAS: 6, TIPO DA TOMADA DE SAIDA: TRIPOLAR UNIVERSAL	EXATRONIC	un	41,0000	R\$ 55,4000	R\$ 2.271,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	2P+T, TAMANHO DO CABO DE CONEXAO: 1.20 M					
14	FONE DE OUVIDO - FORMATO EXTERNO, HEADPHONE COM HASTE DE METAL E FONES ACOLCHOADOS, CONTROLE DE VOLUME NO PROPRIO PRODUTO, MICROFONE COM CLIP DE LAPELA, SENSIBILIDADE NAO INFERIOR A 115DB EM 1HZ, RESPOSTA DE FREQUENCIA 20HZ - 20KHZ, IMPEDANCIA 32 OHMS, POTENCIA ENTRADA DE 100 MW, SENSIBILIDADE -58DB, IMPEDANCIA 2,2K OHMS, TIPO CUPULA DE 40 MM, CONECTOR COM PLUGUE 3,5MM, COMPRIMENTO DO CABO DE 2,0 METROS REVESTIDO EM TECIDO	RISE MODE	un	51,0000	R\$ 205,9000	R\$ 10.500,90
15	FONTE DE ALIMENTACAO - TIPO PARA COMPUTADOR, MODELO ATX 200W, POTENCIA 200 W, TENSAO 110/220V COM CHAVE SELETORA DE TENSAO, COM SUPORTE A 2 CABOS DE ALIMENTACAO HDD2, E 2 CABOS DE ALIMENTACAO SATA 2, ALIMENTACAO PLACA MAE ATX 24+4 PINOS, SUPORTE A PROTECAO DE BAIXA TENSAO, DIAMETRO DO VENTILADOR 80MM.	KMEX	un	29,0000	R\$ 87,8000	R\$ 2.546,20
16	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - CORE I5, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, HD SSD DE NO MINIMO 480GB. PROCESSADOR GERACAO MINIMO 8ª	TECHPOWER	un	28,0000	R\$ 1.569,9000	R\$ 43.957,20
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER; PADRAO DE COR MONOCROMATICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMORIA 128MB; RESOLUCAO DE IMPRESSAO 600X600 DPI; RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO 1200X1200 DPI; RESOLUCAO DE COPIA 600X600X; VELOCIDADE DE IMPRESSAO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PAGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS; FAX 33.6KBPS; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMATICO; GARANTIA DE 12 MESES.	PANTUM	un	21,0000	R\$ 2.378,9000	R\$ 49.956,90
18	MEMORIA RAM - DDR4 PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 8 GB, FREQUENCIA DE 3000MHZ OU SUPERIOR, TENSAO: 1.2V, CICLO: CL18, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ADATA	un	23,0000	R\$ 205,0000	R\$ 4.715,00
19	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR3 1333MHZ RDIMM, COMPATIVEL COM SERVIDORES TIPO LAMINA, TAMANHO: 8 GB PC3 10600, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES	KINGSTON	un	19,0000	R\$ 268,0000	R\$ 5.092,00
20	MOUSE - OPTICO CONVENCIONAL, COM FIO USB 1,5 METROS, NO MINIMO 1600 DPI, PESO MINIMO 90G, COM BOTOES E SCROLL	MULTILASER	un	53,0000	R\$ 22,9000	R\$ 1.213,70
21	PASTA TERMICA - PARA COOLER, 50 GR	VINIK	un	15,0000	R\$ 22,9000	R\$ 343,50
22	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICACAO DE REDE LOCAL, PADRAO PCI, COM TAXA DE	DEX	un	24,0000	R\$ 69,9500	R\$ 1.678,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	TRANSMISSAO DE 10/100MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45 E BNC, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO, GARANTIA 12 MESES					
23	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO PORTATIL, RESOLUCAO NATIVA WUXGA MINIMA DE 1024X768 PIXELS, BRILHO MINIMO DE 4500 ANSI LUMENS, REPRODUCAO MINIMA DE 16 MILHOES DE CORES, CORRECAO DE TRAPEZIO: +/- 30 GRAUS, CONEXAO: HDMI, VGA, D-SUB, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO E COMPONENTE, USB TIPO A EB, SERIAL RS232C, PORTA LAN RJ-45, FONTE DE ALIMENTACAO AUTOMATICA BIVOLT (110/220V) - FREQUENCIA 50/60HZ, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA O PROJETOR E 90 DIAS PARA A LAMPADA, ACOMPANHA: CABO DE FORCA, CABOS DE AUDIO E VIDEO, CABO DE CONEXAO (VGA), BOLSA PARA TRANSPORTE, MANUAIS EM PORTUGUES, CONTROLE REMOTO COM CONFIGURACAO E CONTROLE DAS FUNCOES DO PROJETOR, DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	IMPORT	un	6,0000	R\$ 828,0000	R\$ 4.968,00
24	RACK - DO TIPO MINI, DE PAREDE, COM 19 POLEGADAS, 5U, PORTA FRONTAL COM ACRILICO COM CHAVE; SAIDA DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR	SS2	un	9,0000	R\$ 434,5000	R\$ 3.910,50
25	ROTEADOR - WIFI 6 3000MBPS QUADCORE ESPECIFICACOES : WIRELESS: 802.11AX/AC/N/A 2 X 2 & 802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO VELOCIDADE EM WIRELESS ATE 2976 MBPS (2.4 GHZ: 574 MBPS; 5 GHZ: 2402 MBPS) INTERFACE: WAN: UMA PORTA ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS LAN: TRES PORTAS ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS PROCESSADORES: CPU GIGAHOME QUAD-CORE 1.4 GHZ, BOTOES: UM BOTAO H PARA EMPARELHAMENTO E COMPATIVEL COM WPSUM BOTAO RESET INDICADOR DE LED: LUZ INDICATIVA DE ESTADO DO ROTEADOR FONTE DE ALIMENTACAO: 12 V DC 2 A; CONSUMO < 24 W PROTOCOLOS 802.11V , IPV4 / IPV6, PPPOE / DHCP / ENDERECO IP ESTATICO / METODOS DE CONEXAO BRIDGE WAN	TPLINK	un	15,0000	R\$ 498,9000	R\$ 7.483,50
26	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO COM FIO USB PARA COMPUTADOR (PC) E MAC, COR: PRETO, RESISTENTE A RESPINGOS, TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO, BARRA DE ESPACO CURVA, COM DESIGN ERGONOMICO, PESO DE 0,350KG, EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	BRIGHT	un	43,0000	R\$ 39,8000	R\$ 1.711,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

27	WEBCAM - COM RESOLUÇÃO 4K, CONTENDO: MICROFONE INCORPORADO; RESOLUÇÃO DE IMAGEM 8 MPX; SUPORTE OS; INTERFACES USB 2.0;	TRUST	un	25,0000	R\$ 1.024,2000	R\$ 25.605,00
Valor total					R\$ 239.877,20	

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Considera-se, para todos os fins, como contrato decorrente desta ARP, todo e qualquer documento emitido pela Administração que tenha por finalidade a aquisição/contratação, do todo ou parte, do objeto desta ARP.

5.2.2. Fazem parte dos documentos mencionados no item 5.2.1 supra, no que couber, o conteúdo do Edital e anexos deste a que se vincula essa ARP, bem como a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Fazem parte desta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, 28 de maio de 2026

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA -
MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS

G 2000 COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.071.593/0001-03